



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SOBRE O PROJETO DE LEI 07/2025 REALIZADA NO DIA 21/03/2025

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniu-se a Comissão de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Marechal Floriano, na sala de reuniões, para análise e deliberação sobre o Projeto de Lei 07/2025, de autoria do Poder Executivo. Estiveram presentes os seguintes membros: Cezar Tadeu Ronchi Junior, Abrão Levi Kiffer e Martim Miguel Trarbach. A reunião foi presidida por Cezar Tadeu Ronchi Junior e secretariada por Martim Miguel Trarbach. Durante a análise do projeto, os membros da comissão manifestaram preocupação em relação aos artigos: **Art. 1º** - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Subsecretário Municipal de Turismo, Referência C-E-1, no valor de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), a ser inserido na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005, a que se refere o Anexo I e suas respectivas alterações. **Art. 3º** - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Subsecretário Municipal de Esportes, Referência C-E-1, no valor de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), a ser inserido na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005, a que se refere o Anexo I e suas respectivas alterações. **Art. 5º** - O art. 7º, da Lei Municipal nº. 2.690, de 29 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - Ficam criados 06 (seis) Cargos de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento Administrativo, Referência C-E-8, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), lotados na Secretaria Municipal de Administração a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações". **Art. 7º** - Fica criado 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Comunicação Social, Referência E-A-4, no valor de R\$ 8.610,34 (oito mil, seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos), lotados no Gabinete do Prefeito a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações. **Parágrafo único.** Fica concedido ao Gerente de Comunicação Social o Status de Secretário Municipal, assegurando as mesmas garantias e prerrogativas de Secretário do Município. **Art. 10** - Ficam criados 03 (três) Cargos de Provimento em Comissão de Assessor de Turismo, Referência CC-2, no valor de R\$ 1.716,00 (um mil setecentos e dezesseis reais), lotados na Secretaria Municipal de Turismo a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações. **Art. 12** - Fica alterada a quantidade para 02 (dois) cargos de Provimento em Comissão de Assessor de Projetos e Convênios, Referência C-E-2, no valor de R\$ 2.704,00 (dois mil, setecentos e quatro reais), na Secretaria



Deus seja
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Municipal de Administração a que se refere o Anexo I, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.191, de 23 de janeiro de 2013, a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações. **Art. 14** - O art. 1º da Lei Municipal nº. 2.538, de 22 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art 1º- Ficam criados 03 (três) Cargos de Provimento em Comissão de Analista de Departamento Pessoal, Referência C-E-4, no valor de R\$ 3.328,00 (três mil, trezentos e vinte oito reais), lotados na Secretaria Municipal de Administração, a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº, 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações". **Art. 15** - Fica alterado a Referência C-E-9, descrita no art. 11, da Lei Municipal nº. 2.690, de 29 de fevereiro de 2024, referente ao Cargo de Provimento em Comissão Gerente de Departamento Pessoal, de valor corresponde a R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), para a Referência para C-E-14, cujo valor corresponderá a R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) a ser inserido na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações. **Art. 16** - Fica criado 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico Especial do Procon, Referência C-E-12. no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). lotado na Secretaria Municipal de Administração, a ser inserido na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano. constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações. I - São requisitos para a investidura no cargo de Assessor Jurídico especial do Procon: a) Ser Advogado com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; b) Ser brasileiro; c) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos; d) Estar quite com as obrigações militares, quando aplicável. II - A carga horária do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico Especial do Procon será de 40 (quarenta) horas semanais. III - As atribuições do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico Especial do Procon, compreende-se em: a) Assessorar nas atividades jurídicas do PROCON, realizando atividades de suporte jurídico e orientação; b) Desenvolver atividade de complexidade elevada e de nível superior, de matéria relevante, envolvendo trabalhos de pesquisa e assessoramento técnico; c) Minutar despachos, contratos, editais, documentos e expedientes em geral, elaborar relatórios realizando observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; d) Emitir pareceres, pronunciamentos, minutas e informações; e) Acompanhar e proceder levantamentos de doutrina e jurisprudências sobre os diferentes temas relativos ao consumo; f) Promover estudo permanente sobre os assuntos legislativos com vistas à elaboração, revisão e atualização das normas de consumo; exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior. **Dessa forma, a Comissão deliberou, pela rejeição dos referidos artigos e pela elaboração de um parecer contrário aos mesmos. Porém, deliberou pelo parecer favorável dos seguintes artigos: Art. 6º - Ficam criados**

EF

ser

ul



Deus seja
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09 (nove) Cargos de Provimento em Comissão de Gerente Operacional, Referência C-E-11, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), lotados na Secretaria Municipal de Interior e Transportes a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações". **Art. 8º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.099, de 01 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - Ficam criados 02 (dois) Cargos de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação, Referência C-E-2, no valor de R\$ 2.704,00 (dois mil, setecentos e quatro reais), lotados no Gabinete do Prefeito a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações". **Art. 9º** - Ficam criados 02 (dois) Cargos de Provimento em Comissão de Superintendente de Transporte do Gabinete do Prefeito, Referência C-E-3, no valor de R\$ 2.288,00 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais), lotados no Gabinete do Prefeito a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações. **Parágrafo único.** Para a investidura do cargo descrito no caput deste artigo será exigido a CNH - Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria "B". **Art. 11** - Fica criado 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Municipal de Convênio, Referência E-A-4, no valor de R\$ 8.610,34 (oito mil, seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos), lotados na Secretaria Municipal de Administração a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações. **Parágrafo único.** Fica concedido ao Gerente Municipal de Convênio o Status de Secretário Municipal, assegurando as mesmas garantias e prerrogativas de Secretário do Município. **Art. 13** - Fica alterado a quantidade para 16 (dezesesseis) Cargos de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento, referência CC-5, no valor de R\$ 1.038,96 (um mil e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), do anexo 1. a que se refere a Lei Municipal nº. 888, de 02 de abril de 2009, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos, a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações. **Art. 17** - O art. 11, da Lei Municipal nº. 2.716, de 30 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 11 - Os cargos descritos nos incisos I, II e II do art. 10 desta lei, serão preenchidos exclusivamente por servidores efetivos, e terão direito a um Adicional de Função pela Fiscalização e Homologação de Valores Imobiliários no valor integral e fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Parágrafo único.** O adicional descrito no caput deste artigo será outorgado por meio de Ato Administrativo e não será incorporado aos vencimentos do servidor" (Neste artigo, o Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior manifestou seu voto contrário). **Art. 18** - A referência dos Cargos de Provimento em Comissão de Subsecretários Municipais passará a



Deus seja
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ser C-E-13, cujo valor, após aprovação desta lei, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). (Sendo este, O Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior contra e os Vereadores Martim Miguel Trarbach e Abrão Levi Kiffer favoráveis). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Presidente

Abrão Levi Kiffer

Relator

Martim Miguel Trarbach

Secretário



Deus seja
Louvado